



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 87

Lei

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar providências para firmar Convênio com a FUNDEPAR para a construção de uma Quadra de Esportes:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR para construção de uma Quadra de Esportes na Praça D. Pedro II ao lado do Grupo Escolar Augusto Bahls, nesta Cidade.

Art. 2º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios na obra objeto desta Lei, a título / de complementação aos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 27 de julho de 1.976.


ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANNOSSO
OFICIAL DE GABINETE